1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
4172569 - 1910918
Custas:R$
Total 160,07
Emi 91,07-FETJ 22,89-FMD 21,70-MM 0,00-AC 0,00-FUNDPERJ
1 55,FUNPERJ 4,55,FUNARPEN 3,64
Registrado e digitalizado em 15/08/2016

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

Celebram este "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia" ("Aditamento"):

I. como outorgantes:

ODEBRECHT S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luiz Vianna Filho 2841, Edifício Odebrecht, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 05.144.757/0001-72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("ODBSA"); e

ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro 120, 14º andar, parte I, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.541.146/0001-51, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("OEINV", e, em conjunto com a ODBSA "Garantidoras");

II. como agente fiduciário, nomeado nas Escrituras de Emissão (conforme definido abaixo), representando os outorgados da garantia fiduciária, ou seja, os titulares da primeira série das Debêntures da Segunda Emissão (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Emissão") e os titulares das Debêntures da Terceira Emissão ("Debenturistas da Terceira Emissão", e, em conjunto com os Debenturistas da Segunda Emissão, "Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato por sua filial com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10ª andar, Condomínio 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"); e

III. como devedora e interveniente anuente:

ODEBRECHT ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 300, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.079.757/0001-64, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora", e, em conjunto com as Garantidoras e o Agente Fiduciário, "Partes", quando referidos coletivamente, e "Parte", quando referidos individualmente);

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no (i) Instrumento Particular

DOCUMENTOS 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 08 de junho de 2016 entre as Partes, conforme aditado de tempos em tempos; (ii) no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A.", celebrado em 14 de outubro de 2013, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a ODBSA, conforme aditado em 7 de novembro de 2013 e 20 maio de 2016, em 26 de abril de 2018, 12 de junho de 2018 e seus aditamentos subsequentes ("Escritura da Segunda Emissão"); e/ou (iii) no "Instrumento Particular de Escritura da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A.", celebrado em 20 de janeiro de 2015, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a ODBSA, conforme aditado em 20 maio de 2016, em 26 de abril de 2018 e seus aditamentos subsequentes ("Escritura da Terceira Emissão", e, em conjunto com a Escritura da Segunda Emissão, "Escrituras de Emissão"), que são parte integrante, complementar e inseparável deste Contrato.

CONSIDERANDO:

(A) a Emissora, por meio da Escritura da Segunda Emissão, emitiu 30.000 (trinta mil) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantidas pela fiança prestada pela ODBSA ("Fiança"), com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão da Segunda Emissão (conforme definido abaixo), totalizando, portanto, R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão da Segunda Emissão;

(B) a Emissora, por meio da Escritura de Terceira Emissão, emitiu 19.000 (dezenove mil) debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantidas pela Fiança, com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão da Terceira Emissão (conforme definido abaixo), totalizando, portanto, R$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), na Data de Emissão da Terceira Emissão ("Debêntures da Terceira Emissão", e, em conjunto com as Debêntures da Segunda Emissão, "Debêntures");

(C) em 08 de junho de 2016, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia ("Contrato") para a garantia do fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato); e

(D) em 23 de maio de 2018 foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas dos Debenturistas da Segunda Emissão e dos Debenturistas da Terceira Emissão, que aprovaram que as Novas Garantias Reais fossem substituídas por outros instrumentos de garantia;

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

(E) em 12 de junho de 2018, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas das Debenturistas da Segunda Emissão ("AGD Segunda Emissão") que aprovou a criação da segunda série de debêntures emitidas no âmbito da Escritura da Segunda Emissão, bem como (i) a realocação de 12.560 das debêntures emitidas no âmbito da Escritura da Segunda Emissão para a primeira série e (ii) a realocação de 17.440 das debêntures emitidas no âmbito da Escritura da Segunda Emissão para a segunda série;

(F) a AGD Segunda Emissão aprovou que somente a primeira série das debêntures emitidas no âmbito da Escritura da Segunda Emissão ("Debêntures da Segunda Emissão" e, em conjunto com as Debêntures da Terceira Emissão, as "Debêntures") seriam beneficiárias da Alienação Fiduciária; e (iii) a celebração do presente aditamento; e

(G) na presente data, as Partes desejam aditar o Contrato, conforme as alterações previstas neste Aditamento.

RESOLVEM celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÕES

1.1 Considerando que a segunda série das debêntures emitidas no âmbito da Escritura da Segunda Emissão não são beneficiárias da Alienação Fiduciária constituída por meio do Contrato, as referências ao termo definido Debêntures da Segunda Emissão deverão se referir somente à primeira série das debêntures emitidas no âmbito da Escritura da Segunda Emissão.

1.2 As Partes desejam alterar os itens "III" e "VI" da Cláusula 1.1.1 do Contrato, que terão as seguintes redações:

III. "Contratos de Garantia" significam (a) este Contrato, (b) o Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aditado, (c) o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, celebrado entre a Fiadora (por si mesma e como sucessora da Nordeste Química S.A. – Norquisa "Norquisa"), a Odebrecht Serviços e Participações S.A. ("OSP"), a OSP Investimentos S.A. ("OSP Investimentos" e, em conjunto com a OSP Investimentos, a OSP e a Fiadora, os "Garantidores OSP"), o Agente Fiduciário, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini"), o Banco do Brasil S.A. ("BB"), o Banco do Brasil S.A., New York Branch ("BB NY Branch"), o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch ("Bradesco Branch"), o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco"), o Banco Itaú BBA S.A. ("IBBA"), o Banco Santander

1° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209 RIO

(Brasil) S.A. ("Santander") e o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR" e, em conjunto com o Agente Fiduciário, a Pavarini, o BB, o BB NY Branch, o Bradesco, o Bradesco Branch, o Itaú Unibanco, o IBBA e o Santander, os "Credores"), em 27 de novembro de 2013, conforme aditado em 13 de maio de 2016, 19 de julho de 2016, 24 de abril de 2017, em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos; (d) o Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrado entre a OSP e os Credores, em 27 de novembro de 2013, conforme aditado em 13 de maio de 2016, 19 de julho de 2016, 24 de abril de 2017, em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos; (e) o Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre a OSP Investimentos, a Fiadora (como sucessora da Norquisa) e os Credores, em 19 de julho de 2016, conforme aditado em 19 de agosto de 2016, em 24 de abril de 2017, em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos; e (f) o Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrado entre a OSP e os Credores, em 27 de novembro de 2013, conforme aditado em 13 de maio de 2016, 19 de julho de 2016, 24 de abril de 2017 e em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos.

VI. *"Obrigações Garantidas" significam (1) em relação às Debêntures da Segunda Emissão, (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora e pela Fiadora, do valor nominal, dos juros remuneratórios, dos encargos moratórios, dos prêmios e dos demais encargos, relativos às Debêntures da Segunda Emissão, e à Escritura da Segunda Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura da Segunda Emissão, (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e pelas Garantidoras no âmbito dos Documentos das Obrigações Garantidas, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância devida que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos dos Documentos das Obrigações Garantidas e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação, excussão e/ou execução de qualquer das Garantias; e (2) em relação às Debêntures da Terceira Emissão (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, pela Fiadora, pela OSP e pela OSP Investimentos do valor nominal, dos juros remuneratórios, dos encargos moratórios, dos prêmios e dos demais encargos, relativos às Debêntures da Terceira Emissão, e à Escritura da Terceira Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de pagamento antecipado ou vencimento antecipado, conforme previsto na*

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

Escritura da Terceira Emissão, (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e pelas Garantidoras no âmbito dos Documentos das Obrigações Garantidas, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância devida que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos dos Documentos das Obrigações Garantidas e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação, excussão e/ou execução de qualquer das Garantias;

1.3 As Partes desejam alterar o item "I" da Cláusula 1.3. do Contrato com a finalidade de refletir que a somente as Debêntures da Segunda Emissão são beneficiárias da Alienação Fiduciária constituída por meio do Contrato, que terá a seguinte redação:

"*1.3. Para os fins da legislação aplicável, as principais características das Obrigações Garantidas são as seguintes:*

I. com relação às Debêntures da Segunda Emissão:

1. *principal: 12.560 (doze mil, quinhentos e sessenta) Debêntures da Segunda Emissão, com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão da Segunda Emissão, totalizando, portanto, R$ 125.600.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e seiscentos mil reais, na Data de Emissão da Segunda Emissão;*
2. *data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Segunda Emissão é 18 de outubro de 2013 ("Data de Emissão da Segunda Emissão");*
3. *data de vencimento: ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado das Debêntures da Segunda Emissão ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Emissão, nos termos da Escritura da Segunda Emissão, a data de vencimento das Debêntures da Segunda Emissão é de 31 de maio de 2019;*
4. *taxa de juros: juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxas DI"), acrescida de uma sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e*

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis;

5. *forma de pagamento do principal: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de pagamento antecipado das Debêntures da Segunda Emissão ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Emissão , nos termos previstos na Escritura da Segunda Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Emissão será amortizado em 1 (uma) parcela, devida na data de vencimento;*

6. *forma de pagamento dos juros: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de pagamento antecipado das Debêntures da Segunda Emissão ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Emissão, nos termos previstos na Escritura da Segunda Emissão, os juros remuneratórios serão pagos em 18 de abril de 2014, 18 de outubro de 2014, 18 de abril de 2015, 18 de outubro de 2015 e na data de vencimento;*

7. *encargos moratórios: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento); e*

8. *local de pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures da Segunda Emissão e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora e/ou por qualquer das Garantidoras, nos termos de qualquer dos Documentos das Obrigações Garantidas, serão realizados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures da Segunda Emissão custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) na hipótese de as Debêntures da Segunda Emissão não estarem custodiadas eletronicamente no CETIP, (1) na sede da Emissora diretamente aos seus titulares; ou (2) em conformidade com os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, conforme o caso; e*

1.4 As Partes desejam alterar o item "II" da Cláusula 2.1. do Contrato com a finalidade ajustar a averbação no livro de registro de ações nominativas, e refletir que a somente as Debêntures da Segunda Emissão são beneficiárias da Alienação Fiduciária constituída por meio do Contrato, que terá a seguinte redação:

"II. *no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato ou contados da data de celebração de qualquer aditamento a este Contrato em que houver, conforme previsto neste Contrato, qualquer alteração na quantidade ou características das Ações Alienadas Fiduciariamente, entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do livro de registro de ações nominativas da Emissora ou do extrato da conta de depósito da Emissora, conforme o caso (e, se emitidos, nos certificados representando as Ações Alienadas Fiduciariamente), contendo, com*

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, a seguinte declaração: Nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia", entre Odebrecht S.A., Odebrecht Energia Investimentos S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Odebrecht Energia S.A., celebrado em 8 de junho de 2016, aditado em 26 de abril de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social votante e total de Odebrecht Energia S.A. de titularidade de Odebrecht S.A. e Odebrecht Energia Investimentos S.A. estão alienadas fiduciariamente aos titulares das debêntures da primeira série da segunda emissão da Odebrecht Energia S.A. e titulares das debêntures da terceira emissão da Odebrecht Energia S.A., representados por Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado."; *e*"

1. RATIFICAÇÃO

1.4 As Partes ratificam e renovam, neste ato, todas as declarações e garantias prestadas no Contrato, que se aplicam a este Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

1.5 Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.4 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

2.5 Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

2.6 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

2.7 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

2.8 O presente Aditamento deverá ser protocolado para registro pelos Garantidores ou pela Emissora perante os cartórios competentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo instrumento e registrado nos mesmos registros em até 30 (trinta) dias corridos contados da mesma data de assinatura, devendo as Garantidoras ou a Emissora, dentro de tais prazos, entregar ao Agente Fiduciário comprovante dos correspondentes protocolos e registros, conforme aplicável.

2.9 Qualquer custo ou despesa incorrido pelas Garantidoras ou pela Emissora em decorrência dos registros mencionados na Cláusula 3.5 acima serão de inteira responsabilidade das Garantidoras ou da Emissora, não cabendo ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

2.10 As Garantidoras, neste ato, entregam:

I. com relação à ODBSA, certidão federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sob nº E9AC.D336.BA33.4555 em 11 de junho de 2018, com validade até 8 de dezembro de 2018; e

II. com relação à OEINV, certidão federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sob nº 7E35.C176.93E0.A482 em 6 de fevereiro de 2018, com validade até 5 de agosto de 2018.

3. LEI DE REGÊNCIA

3.4 Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

4. FORO

4.4 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209 RIO

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 8 (oito) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 12 de junho de 2018, entre Odebrecht S.A., Odebrecht Energia Investimentos S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Odebrecht Energia S.A. – Página de Assinaturas.

ODEBRECHT S.A.

Nome: Vinicius Romboli Narcizo
Cargo: CPF: 304.521.798-23

Nome: **Walter Milan Tatoni**
Cargo: **Diretor**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A.

Nome: Vinicius Romboli Narcizo
Cargo: CPF: 304.521.798-23

Nome: **Walter Milan Tatoni**
Cargo: **Diretor**

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo: **Julia Amorim**
Procuradora
CPF: 115.550.287-64

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
A pedido da parte interessada, o presente documento foi averbado à margem do registro de nº.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RIO DE JANEIRO
Apresentado hoje, protocolado e registrado em mídia ótica sob o Nº. **1910918**
Rio de Janeiro, 15/08/2018
CYNTIA CAMERINI MAGALHÃES
SELO: ECRT03179 ALEATÓRIO: EGA 02102626725
Consulte a validade do selo em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Registro de Títulos e Documentos CAPITAL

ODEBRECHT ENERGIA S.A

Nome: Vinicius Romboli Narcizo
Cargo: CPF: 304.521.798-23

Nome: **Walter Milan Tatoni**
Cargo: **Diretor**

Testemunhas:

Nome: Joelma Prestes de Oliveira
RG: CPF 101.926.638-44
CPF/MF: RG 17.534.277-5 SSP-SP

Nome: BRUNO MARTINS GUERRA
RG: 34333547-8
CPF/MF: 358505[illegible]-07